



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ: 04.235.199/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 010/2020

“ALTERA O ART. 50; ART. 261 E ART. 274,
PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprova.

Art.1º Altera o art. 50 da Lei Orgânica Municipal para a seguinte redação:

Art. 50 É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção por estes de vantagens ilícitas ou imorais.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 261 da Lei Orgânica de Bom Jesus do Araguaia – MT, que passa a ter o seguinte texto:

Art. 261 Caberá a Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais:

Art. 3º Altera o parágrafo único do art. 274 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 274....

(...)

Parágrafo único: As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais, que sobre elas emitirá parecer e, serão apreciadas pelo Plenário na forma do Regimento Interno da Câmara.